

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2009, DE VINTE DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mineiros autorizado a isentar da contribuição de melhoria lançada em decorrência das obras de pavimentação asfáltica, referente às obras realizadas nos exercícios de 2005 a 2008, ou em exercícios anteriores, o contribuinte que comprovar a construção de passeio não escorregadio na testada de seu imóvel.

Art. 2º Ficam dispensados de comprovar a construção de passeio não escorregadio na testada do imóvel os contribuintes reconhecidamente carentes proprietários de único imóvel, cuja renda per capita seja igual ou inferior a ½ salário mínimo, e/ou, considerado idoso nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.

Art. 3º A comprovação de carência será feita por laudo social circunstanciado emitido por profissional habilitado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º Os contribuintes que se enquadrarem nos requisitos dos artigos anteriores para a isenção da contribuição de melhoria especificada, e que eventualmente já tenham pago o referido tributo, poderão postular a compensação do valor pago quando do pagamento de outros tributos ou débitos com o Município de Mineiros, desde que o pagamento tenha sido efetuado nos últimos 5 anos.

Art. 5º Caso o tributo previsto nesta Lei Complementar esteja executado judicialmente, concedida a isenção o Município requererá a extinção do feito, correndo as custas judiciais por conta do executado.

Art. 6º Em decorrência da isenção concedida nesta Lei Complementar o Município não terá prejuízos na execução orçamentária tendo em vista que tomou medidas de compensação através da adequação dos órgãos de arrecadação e seus cadastros.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (20. 7. 2009).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita Municipal de Mineiros (GO).